# LEI Nº 2.360, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 02 | Aplicação Direta | R$ 25.000,00 |

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 94 | Aplicação Direta | R$ 25.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2017.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal